



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

BOLETIM Nº 018/2018

CERTIFICO que a Comissão Disciplinar, composta dos auditores abaixo relacionados, em Sessão Ordinária de Instrução e Julgamento realizada no dia 09 de novembro de 2018 no auditório da Federação Maranhense de Futebol, proferiu as seguintes decisões:

EDNO PEREIRA MARQUES.....Presidente
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES.....Vice-Presidente
FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO..... Auditor
JOÃO COIMBRA DE MELO..... Auditor
ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA.....Auditor
JÚLIO ANDRÉ PEREIRA COELHO.....Procurador

01- PROCESSO 063/2018 – JOGO: SAMPAIO CORRÊA FUTEBOL CLUBE X CEFAMA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 29.09.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Sub-17, Edição 2018. DENUNCIADOS: **CARLOS EDUARDO LIMA NOVAES, ROGERIO DE ABREU SOUSA, JOÃO VITOR SANTOS DE OLIVEIRA, VINICIUS PEREIRA SILVA, VINICIUS VIEIRA FERREIRA, LUCAS REIS RODRIGUES, ESAÚ MENDONÇA MORAES SARAIVA, KEVYN SOUSA NEVES, CARLOS EDUARDO LIMA MOURA**, todos atletas da equipe do Cefama Futebol Clube, incursos respectivamente, no art. 250 do CBJD, art. 254-A,§1º, I do CBJD, art. 254-A,§1º, I do CBJD, art. 254-A, §1º, I do CBJD, art. 254-A,§1º, I do CBJD, art. 257,§1º do CBJD, art. 257,§1º do CBJD, art. 257,§1º do CBJD e o Sr. **RUBENS NUNES SARAIVA**, supervisor da equipe do Cefama Futebol Clube, incurso no art. 243-D, c/c art. 257,§1º todos do CBJD, e **INTIMAR** os árbitros da partida, Srs. **Raimundo José Chagas Araujo, Edvan Ricardo Moura Ferreira, Raelson Almeida, Israel Santos Borges**, bem como o delegado da partida Sr. **José Henrique Cantanhede Mendonça**, na qualidade de testemunhas.

RELATOR: Dr. Acrenelson S. Espindola.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o atleta **CARLOS EDUARDO LIMA NOVAES** (Cefama F.C) foi suspenso por duas partidas por infração ao art. 250, I do CBJD, reduzido para uma partida em virtude da aplicação do art.182 do CBJD. Os atletas **ROGERIO DE ABREU SOUSA, JOÃO VITOR SANTOS DE OLIVEIRA, VINICIUS PEREIRA SILVA** foram suspenso por cento e oitenta dias por infração ao art. 254-A,§3º do CBJD, reduzido para noventa dias em virtude da aplicação do art.182 do CBJD; **VINICIUS VIEIRA FERREIRA** foi suspenso por cento e oitenta dias por infração ao art. 254-A,§3º do CBJD, c/c art. 182 do CBJD, com aplicação da atenuante do art. 157, II do CBJD reduzido a pena para quarenta e cinco dias, e por maioria de votos os atletas **LUCAS REIS RODRIGUES, ESAÚ MENDONÇA MORAES SARAIVA, KEVYN SOUSA NEVES, CARLOS EDUARDO LIMA MOURA** foram absolvido com a aplicação do art. 257,§2º do CBJD e o supervisor da equipe do Cefama F.C, Sr. **RUBENS NUNES SARAIVA** foi suspenso por duas partidas por



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

infração 243-D, c/c art. 257,§1º todos do CBJD. Funcionou na defesa o Dr. Marcel S. Campos.

02- PROCESSO 068/2018 – JOGO: TIMON ESPORTE CLUBE X PINHEIRO ATLÉTICO CLUBE, realizado no dia 17.10.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Série “B”, Edição 2018. DENUNCIADOS: **MAURICELIO HOLANDA DA SILVA**, atleta da equipe do Pinheiro Atlético Clube, incurso no art. 254,§1º, II do CBJD e **FERNANDO CUNHA DOS SANTOS**, atleta da equipe do Timon Esporte Clube, incurso no art. 254-A,§1º, I do CBJD.

RELATOR: Dr. Francisco Braga.

RESULTADO: Por maioria de votos o atleta **MAURICELIO HOLANDA DA SILVA** (Pinheiro) foi advertido por infração ao art. 254,§2º do CBJD e o atleta **FERNANDO CUNHA DOS SANTOS** (Timon) foi suspenso por quatro partidas por infração ao art. 254-A,§1º, I do CBJD. Funcionou na defesa do Pinheiro A.C o Dr. Marcel S. Campos. O Timon E.C não apresentou defesa.

03- PROCESSO 069/2018 – JOGO: EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE X CHAPADINHA FUTEBOL CLUBE, realizado no dia 15.10.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Série “B”, Edição 2018. DENUNCIADO: **EXPRESSINHO FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, c/c art. 223 do CBJD.

RELATOR: Dr. João Coimbra.

RESULTADO: Processo retirado de pauta.

04 – PROCESSO 070/2018 – JOGO: CHAPADINHA FUTEBOL CLUBE X ESPORTE CLUBE BOA VONTADE, realizado no dia 21.10.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Série “B”, Edição 2018. DENUNCIADOS: **THIAGO WEHINGER DE OLIVEIRA**, atleta da equipe do Esporte Clube Boa Vontade, incurso no art. 55,§2º, “c” do RGC-CBF, c/c art. 254, II do CBJD, c/c o art. 258,§2º, II do CBJD; **ESPORTE CLUBE BOA VONTADE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191 do CBJD e **CHAPADINHA FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 191, c/c art. 211 do CBJD.

RELATOR: Dr. João Francisco S. Gomes.

RESULTADO: Por unanimidade de votos o atleta **THIAGO WEHINGER DE OLIVEIRA** (E. C. Boa Vontade) foi suspenso por uma partida por infração ao art. 55,§2º, “c” do RGC-CBF, c/c art. 254, II do CBJD, c/c o art. 258,§2º, II do CBJD; **ESPORTE CLUBE BOA VONTADE**, entidade de prática desportiva foi absolvido das penas previstas no art. 191 do CBJD e o **CHAPADINHA FUTEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva foi multado em R\$ 100,00 (cem reais) por infração ao art. 191, c/c art. 211 do CBJD. Os clubes não apresentaram defesa.



COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

05 – PROCESSO 072/2018 – JOGO: PINHEIRO ATLÉTICO CLUBE X SOCIEDADE ESPORTIVA JUVENTUDE, realizado no dia 21.10.2018, válido pelo Campeonato Maranhense de Futebol Série “B”, Edição 2018. DENUNCIADO: **RUBENS CESAR MORAES**, auxiliar técnico do Pinheiro Atlético Clube, incurso no art. 258, caput do CBJD.

RELATOR: Dr. Acrenelson S. Espindola.

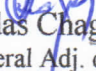
RESULTADO: O processo foi arquivado por falta de fundamento legal.

06– PROCESSO 074/2018 – JOGO: LIGA ESPORTIVA DE PERI MIRIM X LIGA ESPORTIVA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, realizado no dia 27.10.2018, válido pelo Campeonato Maranhense Intermunicipal de Ligas, Edição 2018. DENUNCIADOS: **MARCOS BORDALO**, treinador da equipe do Peri mirim, incurso no art. 243-A, paragrafo único do CBJD e **LIGA ESPORTIVA DE PERI MIRIM**, incurso no art. 191, I e III, c/c art. 203 todos do CBJD, e **INTIMAR o Sr. José Milton Pavão**, árbitro da FMF e **Manoel Aires**, assistente nº 1.

RELATOR: Dr. Francisco Braga.

RESULTADO: Retirado de pauta a pedido.

São Luís (MA), 09 de novembro de 2018.


Francisco das Chagas Bertrand.
Secretário Geral Adj. do TJD/MA.